

PORTARIA Nº 016/2019 – IPREM N

O PRESIDENTE DO IPREM N, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0002/2019 oriundo da Diretoria Executiva Previdenciária comunicando a constatação de concessão de incorporação irregular de gratificação de incentivo profissional aos proventos da servidora inativa IZABEL CRISTINA SOARES FERREIRA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2019 da Procuradoria Autárquica do IPREM N manifestando a necessidade de abertura do processo administrativo para a revisão do benefício;

CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo, sob pena da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para proceder com a revisão da incorporação de gratificação de incentivo profissional no processo de benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – nº 19931/16 concedido a servidora inativa IZABEL CRISTINA SOARES FERREIRA.

Art. 2º. A interessada deverá ser notificada para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. A Diretoria Executiva Previdenciária do IPREM N conduzirá o processo administrativo, podendo oficial outros órgãos públicos e requisitar documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 4º. O prazo para encerramento das diligências referidas no artigo anterior é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado quando necessário em pedido fundamentado dirigido à Presidência do IPREM N.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA

Art. 5º. Após o fim da instrução, o processo será encaminhado à Presidência do IPREMN que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Decidindo pela ilegalidade o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 25 de Junho de 2019.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA